

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16/11/2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ESMAEL VIEIRA

AUTORIZAÇÃO N.º 152/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Amazonas Energia S.A**, CNPJ. 02.341.467/0001-20, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de instalação de uma linha de distribuição 138 kV, no município de Manaus/AM, em uma área total de 1,8654 ha, objeto da Licença de Instalação n.º 133/2022-01 e Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal n.º 160/2023, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.017425/2022-29, com as seguintes restrições/condições

PNTS	LONGITUDE	LATITUDE	ha	PNTS	LONGITUDE	LATITUDE	ha
P-01	58°11'56.54"W	2°42'49.81"S	0,235025	P-07	58°13'19.79"W	2°42'37.03"S	0,160151
P-02	58°12'25.80"W	2°42'51.63"S	0,139115	P-08	58°13'34.32"W	2°42'29.96"S	0,23578
P-03	58°12'39.69"W	2°42'51.39"S	0,152328	P-09	58°15'18.61"W	2°41'57.52"S	0,140061
P-04	58°14'59.32"W	2°42'3.44"S	0,167446	P-10	58°15'29.61"W	2°41'53.31"S	0,159437
P-05	58°12'45.44"W	2°42'52.25"S	0,176849	P-11	58°15'42.75"W	2°41'50.98"S	0,14456
P-06	58°13'11.73"W	2°42'41.69"S	0,154697				

- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- É expressamente proibida a queima e disposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
- Comunicar ao IPAAM quando do término da obra e encaminhar registro fotográfico;
- Em caso de indícios e/ou registro de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio de comprovação junto a este IPAAM.
- É vedada a disposição em corpo hídrico, da biomassa vegetal (material lenhoso e ramagem), que venha a ser suprimida pela atividade objeto dessa autorização;
- Adotar medidas para evitar o carreamento de materiais particulados ao corpo hídrico;
- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Programa de controle de processos erosivos e assoreamento.
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 96 dias

Manaus,

16 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM